



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro
CNPJ(MF): 08.184.434/0001-0
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.216 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo, para alterar a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.170 de 19 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação que houve com a Lei Complementar n.º 002/2017, de 12 de abril, onde houve fusão e/ou mudança na nomenclatura das Secretarias. e altera a redação do art. 9º da Lei Municipal n.º 1.170 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo a compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 3º - O Inciso art. 9º da Lei Municipal n.º 1.170, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
- V – Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude;
- VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Turismo”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 25 de abril 2018.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal